



**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO
DA FACULDADE SANTA LUZIA - FSL**

FACULDADE
Santa Luzia

Aqui, você faz a diferença!

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	2
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	2
ANEXO I	7



FACULDADE
Santa Luzia

Aqui, você faz a diferença!

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO
DA FACULDADE SANTA LUZIA - FSL**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Consideram-se Atividades Complementares do Curso de Direito da Faculdade Santa Luzia - FSL aquelas que, desenvolvidas pelo aluno ao longo do curso, se constituam como instrumentos para o aperfeiçoamento da formação básica e profissional dos graduandos, tais atividades objetivam o aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos por meio da iniciação científica, da extensão e da monitoria.

Art. 2º - As Atividades Complementares devem promover a discussão sobre temas jurídicos e interdisciplinares e propor a organização de grupos de pesquisas centrados em eixos temáticos e aprofundamento de estudos. Compreendem as atividades de iniciação científica, pesquisa e extensão.

Art. 3º - As Atividades Complementares devem, ainda, proporcionar aos estudantes situações de aprendizagem e de produção de conhecimentos culturais, através da reflexão e da observação de situações práticas e de contextos históricos e não históricos. Compreendem a realização de visitas, participação em representação estudantil, estágio extracurricular, congressos, seminários, conferências, encontros, monitorias, entre outras atividades.

Art. 4º - As Atividades Complementares devem ter como objeto temas ou atividades da área do curso, que não constem na matriz curricular, que ampliem e aprofundem os conteúdos discutidos nas disciplinas.

Art. 5º - São consideradas Atividades Complementares as seguintes modalidades:

- I. Projeto de Iniciação Científica;
- II. Grupos de Estudos e Pesquisas sobre temas jurídicos;

- III. Participação e/ou co-produção de artigo científico, publicado ou apresentado;
- IV. Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais, na área do curso;
- V. Projeto, programa ou atividade de ação comunitária;
- VI. Trabalho voluntário em atividade de assessoria jurídica;
- VII. Oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento;
- VIII. Evento na área do curso, como seminário, simpósio, congresso, conferência, jornada, entre outros;
- IX. Apresentação de trabalho científico em evento;
- X. Assistência comprovada de defesa de trabalho de conclusão de graduação e pós-graduação, dissertações de mestrado e tese de doutorado, na área do curso;
- XI. Disciplina cursada em outra IES e, em caso de transferência, disciplinas não aproveitadas para integralização do currículo do curso;
- XII. Outras atividades autorizadas pelo Colegiado do Curso de Direito.

Art. 6º - São, ainda, consideradas Atividades Complementares as seguintes modalidades:

- I. Visitas a instituições e organizações que atuem em área de interesse do curso;
- II. Visitas a museus, exposições de artes e mostra de vídeo relacionadas ao conhecimento jurídico;
- III. Visitas técnicas, não previstas nos Programas de Disciplina;
- IV. Produções e/ou atividades artísticas (óperas, espetáculos de dança, teatro, concertos, entre outros);
- V. Participação em pleitos eleitorais;
- VI. Representação estudantil em Conselho de Curso de Graduação, conselhos, comissões e representações de classe;
- VII. Estágio extracurricular, de acordo com as normas vigentes;
- VIII. Atividade de monitoria;
- IX. Curso de língua estrangeira realizado simultaneamente com o curso.

Art. 7º - As Atividades Complementares do Curso de Direito terá carga horária total de 200 (duzentas) horas.

§ 1º Não será permitida a dispensa da realização das Atividades Complementares.

§ 2º As Atividades Complementares são requisitos indispensáveis para a colação de grau. O aluno que não cumprir a carga horária total de tais atividades no decorrer do curso não fará a colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e optativas da estrutura curricular.

§ 3º Somente serão computadas as atividades consideradas como complementares aquelas cuja participação tenha ocorrido a partir do ingresso do estudante no Curso, excluindo-se a possibilidade de registro de outras realizadas em períodos anteriores.

Art. 8º - As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em horários que não conflitem com os horários de aulas.

§ 1º Não haverá abono de faltas dos alunos que participarem de Atividades Complementares no horário de aulas;

§ 2º As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso mesmo que tenham natureza e carga horária semelhantes;

Art. 9º - Compete ao aluno a realização das Atividades Complementares em áreas e temas de seu interesse, a organização de sua vida acadêmica, através do controle do número de horas realizadas, a observação das horas necessárias à integralização curricular e o encaminhamento da documentação pertinente nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Art. 10º - O registro e a comprovação da realização das Atividades Complementares deverão ser realizados pelo aluno a cada semestre letivo. A documentação comprobatória deverá ser protocolada na Secretaria da Faculdade.

§ 1º A comprovação das atividades deve ser realizada conforme orientações constantes no Anexo I deste regulamento.

§ 2º O aluno será responsável por reunir os documentos comprobatórios das Atividades Complementares por ele realizadas por semestre letivo, através de cópias e da apresentação de original, de acordo com a tabela de cada categoria, devendo protocolar o pedido em 2 (duas) vias.

§ 3º Recebido os documentos, estes deverão ser encaminhados à Coordenação de Curso que fará a análise e/ou encaminhará ao setor responsável por tal atividade.

§ 4º Serão válidos somente os comprovantes que estiverem em nome do aluno participante. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes em nome de terceiros.

§ 5º Para cada atividade, de acordo com a categoria, será determinado o número de horas a ser creditado ao aluno, mesmo que a atividade tenha carga horária superior, conforme Anexo I deste regulamento.

§ 6º Em caso de atividades complementares cujo documento comprobatório seja um relatório, este deverá ser produzido pelo aluno, em formulário disponibilizado no Site da Faculdade Santa Luzia - FSL, contendo uma descrição clara e consistente das atividades, relatando o conteúdo adquirido, bem como, os benefícios proporcionados à sua formação. Formas complementares de registro podem ser anexadas ao relatório, tais como fotos, ingressos, folhetos, ficha de inscrição, entre outras.

§ 7º Aprovada a documentação, a Coordenação de Curso, deverá acompanhar o lançamento das horas atribuídas às Atividades Complementares no sistema acadêmico da Faculdade Santa Luzia - FSL.

§ 8º Não sendo aprovada a documentação, dar-se-á ciência ao aluno, por escrito, no processo, sendo-lhe assegurado recurso administrativo.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso.



ANEXO I

**DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
LIMITES DE APROVEITAMENTO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	LIMITE DE APROVEITAMENTO POR PERÍODO	DOCUMENTOS
PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	40 H/A	Declaração do docente orientador
Grupos de estudos com produção intelectual e/ou artística	40 H/A	Declaração do docente orientador, juntamente com relatório de participação
Participação e/ou coprodução de artigo científico, publicado ou apresentado	10 H/A	Cópia da publicação, com ISBN
Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais, na área do curso	10 H/A	Cópia da publicação, com ISBN
Projeto, programa ou atividade de ação comunitária		Declaração e /ou atestado e relatório de participação
Oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento	Participação na organização, planejamento ou performance	Declaração, atestado e/ou folder com o nome do aluno registrado
	Participação com o	60 H/A

	público		
Trabalho voluntário em atividade de cunho jurídico (consultoria e assessoramento)		20 H/A	Declaração, atestado e/ou relatório de participação
Evento na área do curso, como seminário, simpósio, congresso, conferência, jornada, entre outros		20 H/A	Declaração e /ou atestado
Apresentação de trabalho científico em evento		30 H/A	Certificado e cópia dos anais (quando houver)
Assistência comprovada de defesa de trabalho de conclusão de graduação e pós-graduação, dissertações de mestrado e tese de doutorado, na área do curso		10 H/A	Declaração e/ ou atestado
Disciplina cursada em outra IES e, em caso de transferência, disciplinas não aproveitadas para integralização do currículo do curso		30 H/A	Declaração ou atestado juntamente com cópia do Programa da disciplina cursada
Visita a museus, exposições de artes e mostra de vídeos, bibliotecas		30 H/A	Visita a museus, exposições de artes e mostra de vídeos, bibliotecas
Visitas técnicas, não previstas nos Programas de Disciplinas		30 H/A	Declaração, atestado e/ou relatório
Participação em pleitos eleitorais		20 H/A	Comprovante de participação emitido por órgão

		responsável
Representação estudantil em colegiado de curso, conselhos, comissões e representações de classe	10 H/A	Ata e portaria de nomeação
Estágio extracurricular, de acordo com as normas vigentes	50 H/A	Declaração ou atestado, juntamente com cópia do contrato e relatório de estágio
Atividade de monitoria	30 H/A	Declaração e /ou atestado
Curso de língua estrangeira realizado simultaneamente com o curso	60 H/A	Certificado ou declaração

Art. 12 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSUP).

Santa Inês, 28 de fevereiro de 2018.

Profa. Ma. Amanda Silva Madureira
Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito da FSL
Coordenadora do Curso de Direito da FSL